



AVISO AOS DEBENTURISTAS

COMUNICAÇÃO DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL DAS DEBÊNTURES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA DMA DISTRIBUIDORA S.A.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2022 – DMA DISTRIBUIDORA S.A., sociedade por ações sem registro de Emissora aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 1420, 7º andar, Bairro São Pedro, CEP 30.330-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o n.º 01.928.075/0001-08, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o NIRE 313.0001440-1, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Emissora”), vem, pela presente, em cumprimento ao disposto no item 5.1.2.1 do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da DMA DISTRIBUIDORA S.A.”, de 18 de janeiro de 2021 (“1ª Emissão” e “Escritura de Emissão”, respectivamente), comunicar à V. Sªs., que a Emissora pretende realizar em 04 de outubro de 2022 o resgate antecipado facultativo da totalidade das debêntures da série única da 1ª (Primeira) emissão objeto da Escritura de Emissão (“Debêntures”), mediante pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, de R\$ 78.244.547,93 (setenta e oito milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), acrescido da Remuneração e de prêmio de resgate, calculados nos termos previstos no item 5.1.2.2 da Escritura de Emissão (“Resgate Antecipado Facultativo Total”). O valor de Resgate Antecipado Facultativo Total será pago integralmente pela Emissora por meio da B3, com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou por meio do Escriturador, com relação às Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo serão canceladas pela Emissora, com a consequente extinção de todas as obrigações da Emissora com relação à 1ª Emissão. Os termos aqui utilizados em letra maiúscula e não definidos terão os significados que lhe são atribuídos na Escritura de Emissão.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2022.

DMA DISTRIBUIDORA S.A

DMA DISTRIBUIDORA S.A